

PROJETO LEI Nº. 051/2020.

“AUTORIZAÇÃO E DIREITO NA CONSTRUÇÃO DE TOTEM ARTÍSTICO E DIVULGAÇÃO DA EMPRESA AO DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TACURU, TERRENO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CARLOS ALBERTO PELEGRINI, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, submeto ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, para aprovação do seguinte:

Artigo. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado em favor a empresa Correa & Silva Industria e Comercio LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.568.816/0001-77, localizada na Rodovia MS 160 – KM 02, Parque Industrial Puita, no Município de Tacuru; detentora da marca ERVA MATE SETE QUEDAS, conceder autorização para construir um Totem de Cuia e Bomba de Tererê, na Praça do Tererê com referida logo da empresa.

Parágrafo Primeiro - Trata-se da cedência de uma área com 16,00 m² (dezesseis metros quadrados), proporcionalmente forma geométrica de um quadro, com 4,00 m x 4,00 m, onde ao centro deverá ser construído um pórtico de Concreto e acabamento de argamassa, no formato de um **Totem de Cuia** com projeção de 3,00 m (altura) e diâmetro de 1,20 m (base); a mesma deverá ser revestida com revestimento de pinturas e acabamento, e divulgando a marca e logo da empresa.

Parágrafo Segundo - Ficará todo ônus da construção a cargo da empresa, mão de obra, e o uso de materiais construtivos, devendo seus serviços serem fiscalizados pelo Departamento de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Tacuru.

Parágrafo Terceiro – A empresa será responsável em realizar a manutenção ou pintura no totem sempre que necessária, ou solicitada pela Prefeitura Municipal de Tacuru.

Parágrafo Quarto – Concede o direito a empresa para explorar a imagem para marketing, mídia e divulgação da sua marca por 16 anos, sem ônus para a mesma, à partir da aprovação da presente Lei, atendendo as especificações desta Lei, em caso contrário a área retornará ao patrimônio do município, não cabendo ao beneficiário qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias ou melhorias introduzidas.

Art. 2º - A referida área patrimônio do município de Tacuru não poderá ser doada definitivamente para a referida empresa, a beneficiária não poderá realizar alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo a área.

Art. 3º - A beneficiária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de multa impostas pelo Executivo Municipal em casos de descumprimento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 17 (dezessete) de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Senhores vereadores, temos a satisfação de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 51/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre incentivo a empresa Correa & Silva Industria e Comercio LTDA, localizada na Rodovia MS 160 – KM 02, Parque Industrial Puita, no Município de Tacuru; detentora da marca ERVA MATE SETE QUEDAS, conceder autorização para construir um Totem de Cuia e Bomba de Tererê, na Praça do Tererê com referida logo da empresa.

Trata-se de uma homenagem ao costume e cultura local, **Construir um Totem de Cuia e Bomba de Terere**, na Praça do Tereré, na entrada do nosso município.

Justifica para os devidos fins, que a história de Tacuru ocorreu do um ciclo de erva mate, assim como várias regiões do Estado de Mato Grosso do Sul; e sendo a illex paraguayense (erva mate) nativa no município de Tacuru, possui suas vertentes de colonização ligadas ao seu extrativismo; e a empresa em questão atua no ramo oficialmente desde 1986, e sua atividade passado de gerações a gerações, tendo início da década de 30, pelo patriarca Joao Maria Ortiz (in memorian), um dos pioneiros de Tacuru, considerado um dos fundadores de nosso município. Atualmente a empresa gera 25 (vinte cinco) empregos diretos e contribui significativamente para o desenvolvimento de Tacuru.

Cumpre, por fim, solicitar desta Casa, respeitando os tramites legais de seu Regimento Interno, sua apreciação e posterior aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Mato Grosso do Sul, em 17 (dezessete) de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO PELEGRINI

Prefeito Municipal